

**LEI Nº17.668, 13.09.2021 (D.O. 14.09.21)**

**RECONHECE O MUNICÍPIO DE CRATO  
COMO CAPITAL DO AGRONEGÓCIO DO  
ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica reconhecido o Município de Crato como Capital do Agronegócio do Estado do Ceará.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

Autoria: Rafael Branco